



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 15/2021

O DESEMBARGADOR VITOR ROBERTO SILVA,
CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ,

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 8º, II e 14, IV, da Resolução-TSE nº 7.651, de 24/08/65; arts. 26 e 29, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, e art. 41, § 2º, do Provimento nº 02/2018 da Corregedoria Regional Eleitoral; e

Considerando a Resolução-TSE nº 23.657, de 14/10/21, que estabelece as normas aplicáveis às inspeções e correições, e o Provimento CGE nº 7/2021, de 25/10/21, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de inspeções nas Zonas Eleitorais,

R E S O L V E

1. DETERMINAR a realização de inspeção, em horário a ser oportunamente designado, nas seguintes zonas eleitorais desta circunscrição do Estado do Paraná, de acordo com o cronograma abaixo:

PERÍODO	MUNICÍPIO SEDE	ZONAS ELEITORAIS
21 a 25 Fevereiro	UBIRATÃ SANTA HELENA CATANDUVAS	98 ^a 129 ^a 166 ^a
14 a 18 Março	CAPANEMA REALEZA CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	107 ^a 130 ^a 165 ^a
4 a 8 Abril	GUARAPUAVA PALOTINA	43 ^a e 44 ^a 124 ^a
16 a 20 Maio	CÂNDIDO DE ABREU TELÊMACO BORBA MANOEL RIBAS	106 ^a 111 ^a 196 ^a
6 a 10 Junho	PARANAGUÁ ANTONINA MATINHOS	5 ^a 6 ^a 194 ^a
20 a 24 Junho	ALTÔNIA TERRA ROXA PÉROLA	123 ^a 125 ^a 135 ^a
11 a 15 Julho	MEDIANEIRA MATELÂNDIA SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	114 ^a 118 ^a 122 ^a



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

PORTARIA Nº 15/2021 – CRE/PR

2

2. DESIGNAR os servidores desta Corregedoria Regional Eleitoral para compor comissão de verificação dos serviços das referidas zonas eleitorais, nos termos do disposto no art. 46 do Provimento nº 02/2018 – CRE/PR, competindo-lhes o registro minucioso, em relatório inserido no sistema de inspeções e correições, dos serviços averiguados na unidade inspecionada.

3. DESIGNAR o Secretário ou a Secretária da Corregedoria para secretariar o procedimento e demais atos destinados à consolidação do relatório.

4. PUBLIQUE-SE no Diário da Justiça Eletrônico e no portal do TRE/PR na *internet*.

5. COMUNIQUE-SE:

5.1. à Procuradoria Regional Eleitoral e à Ordem dos Advogados do Brasil, com antecedência de 5 (cinco) dias da realização da inspeção, as datas de início e encerramento dos procedimentos;

5.2. à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral e à Presidência do TRE/PR;

5.3. às Zonas Eleitorais acima indicadas para afixar cópia desta Portaria em local visível do Cartório, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da sua realização.

Curitiba, aos 2 de dezembro de 2021.

**Des. VITOR ROBERTO SILVA
Corregedor Regional Eleitoral**